



Parecer nº 43/2020/CSPAS
Referente ao PL 221/2020 que institui o Sistema de Informação Numérica de suspeita de infecção, infectados e de mortes causados pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso – SICOVID/MT.

Autor: Dep. Elizeu Nascimento.

Relator: Deputado

Paulo Araújo

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Elizeu Nascimento o presente Projeto de Lei nº 221/2020 que institui o Sistema de Informação Numérica de suspeita de infecção, infectados e de mortes causados pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso – SICOVID/MT.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 27/03/2020, sendo dispensada de pauta. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 30/03/2020, tudo conforme a folha nº 03/ verso.

É o relatório.



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei, de caráter de dispensa de pauta, que ora foi submetido à apreciação dos deputados de Mato Grosso, tem como finalidade instituir o Sistema de Informação Numérica de suspeita de infecção, infectados e de mortes causados pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso – SICOVID/MT.

De acordo com o Ministério da Saúde, o Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

No entanto, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas.

Em razão disso, diversas medidas preventivas estão sendo adotadas pelas autoridades, em todas as esferas governamentais, sendo, a mais importante delas, o recolhimento domiciliar das pessoas, de modo a evitar o contato e a propagação da doença, a exemplo do que vem sendo adotado em outros países.

Não menos importante que as medidas de prevenção, é a informação real e fidedigna dos dados/números dos suspeitos, infectados e mortes causados pelo coronavírus.



A população tem o direito à informação e a transparência sobre os números dos suspeitos, infectados e mortes causados pelo coronavírus.

Conforme dispõe o próprio autor deste Projeto de Lei, a presente proposta está em consonância com a Lei Federal nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação, em especial seu art. 3º, bem como com o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, § 3º, inciso II e no art. 216, § 2º, todos da Constituição Federal.

Neste sentido, e considerando a importância da transparência dos dados sobre o coronavírus no Estado de Mato Grosso, esta proposição, quanto ao mérito, deve prosperar, além de somar-se aos esforços do governo Federal, quanto aos dados e ao enfrentamento à doença.

É o parecer.



III – Voto do Relator

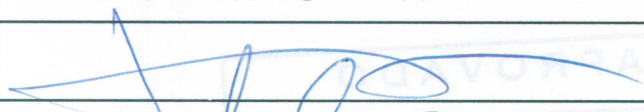



Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 221/2020, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Sala das Comissões, em de de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 221/2020 - Parecer n.º 43/2020
Reunião da Comissão em <u>30 / 03 / 2020</u>
Presidente: <u>Dep. Dr. Gimenez</u>
Relator: <u>Dep. Paulo Araújo</u>

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 221/2020, de Autoria do Deputado Elizeu Nascimento.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	
	
	

COPIA DO RELATOR

CTJ
Fis. 22
Rub. 1

Certifico que na 1ª Reunião Extraordinária da CSPAS, realizada em 30/03/2020, às 16:30 horas, através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (Video Conferência), restaram SIM pela aprovação da propositura (favorável ao relator) os Deputados: Dr. Lúcio Caleral; Dr. Gimenez; Dr. Eugênio; Dilmar Dal Bosco e Delegado Claudinei. Curitiba, 30/03/2020

Deputado Dr. João
Vice-presidente da CSPAS

17	APROVADO
Em. 01/04/2020	
Vai à 2ª Pauta: 13/04/20	
_____ 1º Secretário	